

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000 CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ - (14) 3766 9025

Email - pmarandu@uol.com.br

Decreto nº 4007/2021 de 10 de Março de 2.021

(Dispõe sobre inclusão do inciso 2º no artigo 1º do Decreto nº 4005/2021 de 05 de Março de 2021)

Flávio Carlomagno Galhego, Prefeito Municipal de Arandu, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1°- Fica incluído o inciso 2° no artigo 1° do Decreto n° 4005/2021, de 05 de Março de 2021, como segue:

Art. 2°- Artigo 1°. § 2° São considerados essenciais:

I- Os serviços postais;

II - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

Art. 3º-. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arandu, 10 de Março de 2021.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.